



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II**

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Bom Jesus dos Perdões, CONVOCA os candidatos que participaram das Eleições para Conselheiro Tutelar, pleito 2012/2015 a comparecerem à Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões, no dia 30 de julho de 2015, das 09h às 16h para manifestar disponibilidade e interesse em assumir a suplência para Conselho Tutelar, no período de 01 de agosto de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

Segue abaixo a relação dos candidatos convocados:

Maria Cristina Mora  
Salmira Barroso Cordeiro  
Erenice Linhares dos Santos dos Fernandes

Atos candidatos informados por contato telefônico e e-mail, que não atenderem ao chamado desta convocação, será considerado como ato de desistência e/ou indisponibilidade.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de julho de 2015.

**Rosemeire Alves Gibim**  
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

**LEI Nº 2.330, DE 16 DE JULHO DE 2015.**  
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA, ATENDENDO FINALIDADE SOCIAL, O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS" 40 (QUARENTA) CARTEIRAS INSERVÍVEIS E À "PARÓQUIA SANTUÁRIO DO SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES" 120 (CENTO E VINTE) CARTEIRAS INSERVÍVEIS".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER

que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus 40 (quarenta) carteiras inservíveis e à Paróquia Santuário do Senhor Bom Jesus dos Perdões 120 (cento e vinte) carteiras inservíveis.

Parágrafo Único - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus e a Paróquia Santuário do Senhor Bom Jesus dos Perdões, ao receber as doações, assinará recibo de recepção e poderá dar ao material o destino que melhor lhe convir, de acordo com o seu próprio regulamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de julho de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 116/2015**

**Autuado: Eliane Sampaio Silva**  
**Endereço: Rua Carmine Pugliesi, 633 - casa 08**  
**Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP**

**Ref: Ampliação de área coberta (Lei 1201/93).**

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 224/2015, que lhe informava sobre a necessidade de regularização da ampliação mencionada, bem como pelo não atendimento do documento que reiterava o assunto, prorrogando-lhe o prazo, fica V.S. penalizada com multa no valor correspondente de 17 (dezesete) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), relativa ao período de 03/07/2015 a 19/07/2015, conforme Artigo 62º da

Lei acima.

A Legislação manda que a penalização seja aplicada à razão de 01 (uma) U.V.R.M. por dia, enquanto persistir o desrespeito e isso lhe será informado ao final de cada mês, ou fração, até que a pendência seja sanada.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 20 de julho de 2015.

**Newton F. E. Santo**  
Fiscal

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 117/2015**

**Autuado: Jorge Everaldo de Souza Junior**

**Endereço: Rua Carmine Pugliesi, 633 - casa 35**

**Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP**

**Ref: Ampliação de área coberta (Lei 1201/93).**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 230/2015, que lhe informava sobre a necessidade de regularização da ampliação mencionada, bem como pelo não atendimento do documento que reiterava o assunto, prorrogando-lhe o prazo, fica V.S. penalizado com multa no valor correspondente de 17 (dezesete) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), relativa ao período de 03/07/2015 a 19/07/2015, conforme Artigo 62º da Lei acima.



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II**

A Legislação manda que a penalização seja aplicada à razão de 01 (uma) U.V.R.M. por dia, enquanto persistir o desrespeito e isso lhe será informado ao final de cada mês, ou fração, até que a pendência seja sanada.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 20 de julho de 2015.

**Newton F. E. Santo**  
Fiscal

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO -**  
357A/2015

**Notificado(a):** Estabelecimento: **Academia de luta e zumba\_**  
**Endereço:** Rua Eliseu Correia Dias, 368 Bom Jesus dos Perdões - SP - **CEP: 12.955-000**

**Ref.: Estabelecimento com atividade de: \_Luta e Dança.**

Senhor (a):

Em vistoria realizada por esta fiscalização, não conseguimos adentrar no estabelecimento por motivo do mesmo estar fechado, sendo assim o (a) senhor (a) está notificado a apresentar seu alvará de funcionamento junto a fiscalização na Prefeitura Municipal. A Lei 1242/94 do Código Tributário Municipal determina que:

“Nenhum estabelecimento poderá prosseguir na prática de suas atividades sem estar de posse do alvará expedido em função deste artigo.” Artigo 139º § Único... “As licenças são concedidas

sob forma de Alvará, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.” Artigo 138 § 1º da Lei 1242/94 Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento a esta notificação, ocasionará sanções administrativas, aplicação de multas diversas, bem como a suspensão das atividades e interdição do estabelecimento.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 25 de junho de 2015.

**Claudia R. M. David**  
Fiscal

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO -**  
387/2015

**Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015.**

**Notificado: Luiz de Souza**  
**Endereço: Rua Colômbia nº 71 - Jardim Parque Hortência**  
**Cidade: - Bom Jesus dos Perdões - SP.**  
**CEP: 12955-000**

**Ref.: Imóvel situado à Rua Colômbia nº 71 - Quadra E1 - Lote 01 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Nesta.**

Senhor (a),

Em vistoria realizada no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto. A Lei Municipal 1.137/93 (Código de posturas) determina:

Artigo 53º: “O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.”

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a fazer a capinação e limpeza do terreno no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.

Caso a limpeza não seja efetuada no prazo determinado, a Prefeitura poderá executar a limpeza e cobrar o valor de R\$ 551,33

(quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 56/2014.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
Fiscal.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**  
388/2015

**Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2015.**

**Notificado: Luiz de Souza**  
**Endereço: Rua Colômbia nº 71 - Jardim Parque Hortência**  
**Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP**  
**CEP: 12955-000**

**Ref: Imóvel situado à Rua Colômbia nº 71 - Quadra E-1 - lote 01 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Nesta.**

Senhor (a),

Em vistoria realizada em 18/06/15 no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se sem muro e calçada não pavimentada. A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina:

Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:”

I - “Beneficiado por passeio pavimentado;”

II - “Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo.”

Sendo assim, fica Vossa Senhoria



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II**

notificado a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento/publicação desta, fazer a construção do muro e a pavimentação da calçada.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
Fiscal  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, CONVOCA AMANDA MENDES DE ALMEIDA, portadora do RG 346690237, classificada em 5º Lugar no Concurso Público nº 01/2012 para tomar posse no cargo efetivo de NUTRICIONISTA devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munido de seus documentos pessoais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões. Decorrido este prazo, perderá o direito à vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 21 de julho de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 354/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 23 da Lei 1500/99, a Comissão do Concurso Público nº 01/2015 que será composta pelos funcionários: REGINA APARECIDA GOMES CAMARGO, Secretária da Educação; ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

BARBOSA, Técnica em Segurança do Trabalho e ANA LUCIA DE ALMEIDA, Secretária da Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de acompanhar os trabalhos, além de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público estabelecidas no Edital do Concurso Público e Leis Pertinentes.

Art. 3º - A presente comissão será presidida pela Sra. Regina Aparecida Gomes Camargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 355/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. VANDA LUCIA RAMOS SIEDLARCZYK, Encarregada da Folha Pagamento, portadora do RG nº 21.263.430, em gozo de suas férias a partir de 27 de maio de 2015, a retornar ao trabalho no dia 01 de junho de 2015, ficando os 15 (quinze) dias restantes para serem gozados posteriormente.

Esta portaria tem efeito retroativo a 29 de junho de 2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 356/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 041/2014, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 20 de julho de 2015 a 20 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2009 a 30 de junho de 2014, ao funcionário DAVID PORFIRIO DE SIQUEIRA portador do RG: 16.034.127 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 357/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 020/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2010 a 10 de março de 2015, ao funcionário TIAGO LUCIANO GALASSO portador do RG: 28.632.066-6 ocupante do cargo efetivo de Escrivão.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 358/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II**

nº 031/2012, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 27 de março de 2007 a 26 de março de 2012, à funcionária LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX, portadora do RG: 27.389.575-8 ocupante do cargo efetivo de Psicólogo.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**  
**PORTARIA Nº 359/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 051/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2008 a 14 de julho de 2013, ao funcionário LUIZ ARTHUR MOREIRA NUNES, portador do RG: 52.799.177-6 ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 360/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 030/2013, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2015 a 02 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo

de 24 de junho de 2008 a 23 de junho de 2013, ao funcionário GIULIANO DA CRUZ FURLAN, portador do RG: 25.245.924-6 ocupante do cargo efetivo de Psicólogo.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**  
**PORTARIA Nº 361/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 007/2014, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 06 de julho de 2015 a 07 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2009 a 21 de março de 2014, à funcionária LEONIDES DE SIQUEIRA PEREIRA, portadora do RG: 30.237.329-9 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 362/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 060/2012, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 06 de julho de 2015 a 07 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2007 a 25 de junho de 2012, à funcionária

MARISA DA CUNHA, portadora do RG: 34.969.324-9 ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 363/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 047/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 06 de julho de 2015 a 04 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2014, à funcionária LARISSA THOMAZ PINHEIRO ISELLI, portadora do RG: 32.990.635-5 ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 364/2015**  
**De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 030/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2009 a 12 de novembro de



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II**

2014, à funcionária CONCOLAÇÃO FERREIRA DE LIMA, portadora do RG: 30.669.711-7 ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 365/2015** **De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 019/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2006 a 19 de setembro de 2011, à funcionária GENI DE SIQUEIRA PINHEIRO, portadora do RG: 29.594.555-2 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 366/2015** **De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 052/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 27 de julho de 2009 a 26 de julho de 2014, à funcionária CIRLEIDE MATOS XAVIER OLIVEIRA, portadora do

RG: 23.102.121-5 ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 367/2015** **De 13 de julho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante solicitação feita pelo Dr. Antônio Carlos Feres Martins, médico do PCMSO da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, READAPTA, por prazo indeterminado, a funcionária Sra. TAMAR CORREIA DE CARVALHO LIMA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para que a partir de 01 de julho de 2015, passe a exercer as atividades auxiliando no preparo da merenda escolar (corte de carnes, legumes e verduras) entre outras tarefas correlatas leves, na escola EMEI Luiz Gonzaga Ferreira. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO** **416/2015**

**Bom Jesus dos Perdões, 15 de Julho**  
**de 2015.**

**Notificado: Augusta Maria**  
**Aparecida da Silva**  
**Rua São Benedito, 261 - Vila São José**  
**12955-000 - Bom Jesus dos Perdões**  
**- SP**

**Ref.: Imóvel situado à Rua São Benedito, 261 - Vila São José - Bom Jesus dos Perdões - SP.**

Senhor (a),

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina:

Artigo 56º: "São responsáveis pela conservação e restauração dos passeios: I - "O Proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno. Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a) em 30 (trinta) dias, a restaurar o passeio, conforme artigo 56º inciso I. Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Fiscal**

### **PORTARIA Nº. 349/2015,** **DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, acolhendo o parecer exarada pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II**



### Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro - CEP 12.950-000  
Fone: (11) 4012 - 1000 - Fax: (11) 4012 - 7700  
CNPJ - 52.359.692/0001 – 62

#### DECRETO N ° 43/2015 DE 03 de junho de 2015

**Dispõe sobre:** “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R\$ 580.706,00 (quinhentos e oitenta mil e setecentos e seis reais)**”.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 580.706,00 (quinhentos e oitenta mil e setecentos e seis reais)**, suplementar as seguintes dotações:

<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>03 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>01 – SECRETARIA</b>	
3.3.90-36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 29.....	50.000,00
<b>06 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>01 - SECRETARIA</b>	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 102.....	950,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – ficha 105.....	1.500,00
<b>02 – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II**

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 127.....	3.000,00
<b>03– ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 140.....	60.000,00
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 141.....	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 407.....	54.000,00
3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 417.....	50.000,00
<b>04 – ENSINO MEDIO</b>	
3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 153.....	12.000,00
<b>08 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB</b>	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 171.....	225,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 176.....	42.000,00
3.3.90-36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 179.....	2.000,00
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 180.....	10.000,00
<b>10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 200.....	27.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – ficha 201.....	20.000,00
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 206.....	29.206,00
<b>08 – OBRAS,SERVIÇOS E HABITAÇÃO</b>	
<b>02 – LOGRADOUROS PUBLICOS</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 243.....	38.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 247.....	125,00
<b>04 - CEMITERIO</b>	
3.1.90.16 – Outras despesas Variaveis – Pessoal Civil – ficha 260.....	1.000,00
<b>05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 275.....	2.000,00
<b>07 – ESTRADAS VICINAIS</b>	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 278.....	350,00
<b>09 - SAUDE</b>	
<b>01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 418.....	150.000,00
<b>10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>01 – SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL</b>	
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 313.....	4.300,00
<b>02 – ÁGUA E ESGOTO</b>	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 319.....	350,00
<b>03 – LIMPEZA PUBLICA</b>	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 333.....	2.700,00



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II**

<b>TOTAL.....</b>	<b>580.706,00</b>
-------------------	-------------------

**Art. 2 °** - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02 – CHEFIA DO EXECUTIVO</b>	
<b>01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 01.....	50.000,00
<b>06 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>01 – SECRETARIA</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 101.....	950,00
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 108.....	1.500,00
<b>03 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 129.....	115.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – ficha 137.....	3.000,00
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 139.....	77.000,00
<b>04 – ENSINO MEDIO</b>	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 155.....	12.000,00
<b>08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 170.....	42.225,00
<b>10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 193.....	76.206,00
<b>08 – OBRAS,SERVIÇOS E HABITAÇÃO</b>	
<b>02 – LOGRADOUROS</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 244.....	38.000,00
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 246.....	125,00
<b>04 - CEMITERIO</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 258.....	1.000,00
<b>05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 271.....	2.000,00
<b>07 – ESTRADAS VICINAIS</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 277.....	350,00
<b>09 - SAUDE</b>	
<b>01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	





# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 21 de Julho de 2015 - Publicação nº 129 - Ano II

4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 287.....	150.000,00
<b>10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>01 – SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL</b>	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 309.....	1.300,00
<b>02 – ÁGUA E ESGOTO</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 318.....	350,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 324.....	3.000,00
<b>03 – LIMPEZA PÚBLICA</b>	
3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 332.....	2.700,00
<b>12 – DESENV.ECONOMICO E AÇÃO REGIONAL</b>	
<b>03 – DIVISÃO DE TURISMO</b>	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– ficha 393.....	4.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>580.706,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
03 de junho de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal